



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento parcial do **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 771803**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**. Aos 06 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Ato complementar a Ata de Julgamento SEI 4211073, emitida aos 22 de julho de 2019, conforme informação SEI 4229642: De acordo com o documento SEI 4229612, foi recebido pela Administração na data de 23 de julho de 2019, um envelope identificado como pertencente à empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, cujo número de rastreio dos correios é DZ028425447BR, destinado ao presente Pregão. Considerando que o prazo fixado para o recebimento da documentação encerrou-se em 18 de julho de 2019, o envelope foi considerado **INTEMPESTIVO**. Considerando que as novas empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 22 de julho de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 29 de julho de 2019. As empresas apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.4 do Edital exceto a PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS que de acordo com o documento SEI 4266148, foi recebido pela Administração na data de 30 de julho de 2019, um envelope identificado como pertencente à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, cujo número de rastreio dos correios é BI698182377BR, destinado ao presente Pregão. Considerando que o prazo fixado para o recebimento da documentação encerrou-se em 29 de julho de 2019, o envelope foi considerado **INTEMPESTIVO**, conforme informação SEI 4266161. O Pregoeiro informa que, aos 24 de julho de 2019, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do Memorando SEI nº 4229129/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta parcial, recebemos os Memorandos SEI nº 4254477 e 4286336/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky e o Memorando SEI nº 4291273/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Janaina Duarte Baumer. Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **1) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e valor abaixo relacionado: **ITEM 4 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,023, e valor total de R\$ 21.483,00. **ITEM 5 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 8,880, e valor total de R\$ 37.296,00. **ITEM 18 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, valor unitário de R\$ 0,143, e valor total de R\$ 173.602,00. **ITEM 21 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 3,076, e valor total de R\$ 39.988,00. **ITEM 23 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,036, e valor total de R\$ 184.680,00. **ITEM 33 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 3,950, e valor total de R\$ 102.700,00. **ITEM 34 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 0,592, e valor total de R\$ 3.670,40. **ITEM 35 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,170, e valor total de R\$ 153.850,00. **ITEM 36 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 1,800, e valor total de R\$ 3.960,00. **ITEM 41 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor unitário de R\$ 0,122, e valor total de R\$ 488.000,00. **ITEM 51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 7,500, e

valor total de R\$ 2.625,00. **ITEM 55 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,228, e valor total de R\$ 72.960,00. **ITEM 60 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,196, e valor total de R\$ 15.680,00. **ITEM 61 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 5,600, e valor total de R\$ 2.800,00. **ITEM 70 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,575, e valor total de R\$ 33.350,00. **ITEM 89 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,132, e valor total de R\$ 134.640,00. **ITEM 90 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 11,942, e valor total de R\$ 60.904,20. **ITEM 91 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 0,880, e valor total de R\$ 8.448,00. **ITEM 92 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, valor unitário de R\$ 350,000, e valor total de R\$ 175.000,00. **ITEM 96 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,136, e valor total de R\$ 85.680,00. **ITEM 97 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 2,080, e valor total de R\$ 45.760,00. **ITEM 99 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 1,670, e valor total de R\$ 3.674,00. **ITEM 103 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 3,227, e valor total de R\$ 522.774,00. **ITEM 105 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 1,019, e valor total de R\$ 6.317,80. **ITEM 108 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, valor unitário de R\$ 13,020, e valor total de R\$ 1.953,00. **ITEM 112 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,414, e valor total de R\$ 22.790,70. **ITEM 114 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 0,738, e valor total de R\$ 11.660,40. **ITEM 117 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,130, e valor total de R\$ 494.000,00. **ITEM 119 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,217, e valor total de R\$ 13.497,40. **ITEM 121 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,164, e valor total de R\$ 148.092,00. **ITEM 124 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 5,850, e valor total de R\$ 46.800,00. **ITEM 125 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 4,280, e valor total de R\$ 861.221,60. **ITEM 127 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, valor unitário de R\$ 0,012, e valor total de R\$ 132.180,00. **ITEM 134 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,280, e valor total de R\$ 280.700,00. **ITEM 136 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 21,462, e valor total de R\$ 54.298,86. **ITEM 137 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,752, e valor total de R\$ 7.896,00. **ITEM 143 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 16,500, e valor total de R\$ 445.500,00. **ITEM 144 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,340, e valor total de R\$ 306.442,00. **ITEM 150 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 1,420, e valor total de R\$ 52.540,00. **ITEM 151 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 2,393, e valor total de R\$ 14.472,86. **ITEM 152 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 2,446, e valor total de R\$ 97.986,76. **ITEM 155 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,079, e valor total de R\$ 40.290,00. **ITEM 160 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,420, e valor total de R\$ 138.600,00. **ITEM 163 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,420, e valor total de R\$ 340.200,00. **ITEM 166 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 20,000, e valor total de R\$ 74.000,00. **ITEM 172 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 2,230, e valor total de R\$ 401.957,50. **ITEM 173 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 4,600, e valor total de R\$ 102.120,00. **ITEM 174 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 19,770, e valor total de R\$ 128.505,00. **ITEM 175 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 9,600, e valor total de R\$ 11.520,00. **ITEM 179 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 28,680, e valor total de R\$ 172.080,00. **ITEM 188 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 17,450, e valor total de R\$ 7.852,50. **ITEM 192 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,061, e valor total de R\$ 26.718,00. **ITEM 195 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,110, e valor total de R\$ 20.460,00. **ITEM 196 -**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 1,726, e valor total de R\$ 32.897,56. **ITEM 201 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, valor unitário de R\$ 0,411, e valor total de R\$ 78.912,00. **ITEM 203 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 8,500, e valor total de R\$ 52.700,00. **ITEM 212 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,279, e valor total de R\$ 4.798,80. **ITEM 216 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 5,650, e valor total de R\$ 175.150,00. **ITEM 222 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 11,300, e valor total de R\$ 30.645,60. **2) DOS FRACASSADOS:** Durante a sessão de lances o Pregoeiro informou que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que as proponentes deveriam atentar ao subitem 7.5 do Edital pois "somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo". Assim, segue o julgamento por item conforme: **ITEM 14 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 97.310,00. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente já estamos em nosso valor mínimo para o item*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 99.900,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Boa tarde, infelizmente não temos condições de redução. Obrigada*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 125.399,99, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia, sr pregoeiro. Infelizmente não temos condições comerciais para atender ao item no valor estimado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pelas demais empresas está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificadas** para o presente item, conforme: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 125.400,00; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 125.500,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, R\$ 129.499,99; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL, R\$ 129.500,00. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 31 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 41.745,00. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sr. Pregoeiro infelizmente já estamos em nosso valor mínimo para o lote*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 91.096,50, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia não podemos registrar contra proposta pois já estamos no nosso melhor preço*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 43 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 91.248,50. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Não temos condições*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 50 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor total de R\$ 700.000,00. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como reduzir ao valor estimado*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pelas demais empresas está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificadas** para o presente item, conforme: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, R\$ 745.000,00; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, R\$ 947.410,99; **DIMERIOS COMERCIO DE**

MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI R\$ 1.112.500,00; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 1.612.000,00; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, R\$ 1.612.750,00. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 69 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 6.743,10. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Meu valor mínimo para o lote é de R\$ 6.750,00*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 7.049,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Para com este lote não possuímos melhor oferta a propor, não conseguimos reduzir de nosso valor já exposto em lance no dia do certame*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 8.000,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia, infelizmente não temos condições de reduzir o valor. Qualquer dúvida estamos à disposição*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pela próxima empresa está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificada** para o presente item, conforme: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, R\$ 17.024,00. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 82 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 44.083,20. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sr. Pregoeiro infelizmente já estamos em nosso valor mínimo para o lote*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 44.300,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ao apresentar sua proposta comercial, constatou-se que não houve redução no valor ofertado. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pelas demais empresas está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificadas** para o presente item, conforme: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, R\$ 44.772,00; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, R\$ 59.999,99. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 95 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 1.800,00. Ao apresentar sua proposta comercial, constatou-se que não houve redução no valor ofertado. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pela próxima empresa está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificada** para o presente item, conforme: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, R\$ 3.483,40. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 101 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 24.997,50. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia, infelizmente não temos condições de reduzir o valor. Qualquer dúvida estamos à disposição*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pela próxima empresa está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificada** para o presente item, conforme: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, R\$ 28.380,00. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 111 – FRACASSADO**, fornecedor desclassificado antes da fase de lances conforme: De acordo com a análise técnica: Volume descrito divergente do Anexo I (registro não possui de 1 ml). **ITEM 126 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor total de R\$ 300.718,80. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como reduzir ao valor estimado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item.

Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pelas demais empresas está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificadas** para o presente item, conforme: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, R\$ 316.614,40; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, R\$ 324.400,00. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 169 – FRACASSADO**, fornecedores desclassificado antes da fase de lances conforme: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: De acordo com a análise técnica: Volume não condiz com a Tabela CMED que é de 120 ml; A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP: De acordo com a análise técnica: Volume descrito divergente do Anexo I; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: De acordo com a análise técnica: Volume não condiz com o Registro que é de 100 ml. **ITEM 178 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 19.610,00. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia, sr pregoeiro. Infelizmente não temos condições comerciais para atender ao item no estimado solicitado. Podemos chegar até o valor de 0,265, unitário*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 22.052,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Não temos melhor valor a propor*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 189 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 3.584,00. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sem condições*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e em consideração ao subitem 7.5 do Edital, considerando que o valor proposto pela próxima empresa está muito acima do estimado, o Pregoeiro declara **desclassificada** para o presente item, conforme: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, R\$ 3.604,00. Diante todo o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 200 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 108.450,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Verificando-se na plataforma do Banco do Brasil, constatou-se que, aos 11 de julho a empresa registrou a seguinte mensagem: "*Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), solicito formalmente a desistência de nossa empresa neste item devido a um erro de cotação, infelizmente não podemos assumir o item, pedimos desculpas pelo transtorno gerado*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 215 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 8.395,80. Ato contínuo a convocação para apresentação de **contraproposta** a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos condições de atingir o valor solicitado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 8.400,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Não possuímos melhor preço a ofertar, sem condições de reduzir de nosso valor já proposto*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto, ficou a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 14.417,20, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia, sr pregoeiro. Infelizmente não temos condições comerciais para atender ao item no valor estimado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante o exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a)**



**Público(a)**, em 06/08/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4306639** e o código CRC **0CB1AD82**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.027720-1

4306639v2

4306639v2